# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.909 – 21/06/2002**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Universidades e/ou Faculdades públicas ou privadas para implantação de Curso Normal Superior e de Pedagogia e/ou outros que atendem à demanda do ensino neste Município.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, da Fundação Presidente Antônio Carlos, situada à Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Barbacena – MG, CNPJ nº 17.080.078/0001-66, cujo objeto é a implantação em Arcos – MG de um Curso Normal Superior.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Lei o termo do referido convênio.

ART. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, são constantes do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 042
Aprovado em 21/06/02
O Secretário

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

# CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DA FACULDADE

Convênio que entre si fazem a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – MG, para implantação da faculdade no Município.

A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, através da Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede à Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Barbacena – MG, CNPJ nº 17.080.078/0001-66, neste ato representado pelo seu Reitor em exercício Professor Lauro Lopes Pinheiro, doravante denominada UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – MG, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Lécio Rodrigues de Sousa, doravante denominada PREFEITURA, firmam o presente Convênio com base na Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cooperação mútua das partes para instalação do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação da Universidade Presidente Antônio Carlos de Barbacena no Município de Arcos – MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Às partes convenentes compete:

I – À UNIPAC:

a) Coordenar todo o processo administrativo e pedagógico relativo à instalação de Faculdade com os citados cursos superiores;
b) Arcar com os custos decorrentes das providências da alínea anterior;
c) Tomar todas as providências para a implantação dos citados cursos inclusive os de ordem material com as educacionais;
d) Designar a Direção, a Coordenação e professores, como ainda promover o funcionamento da unidade escolar sob os mesmos regimentos da UNIPAC.

II – À PREFEITURA:

a) Ceder o prédio público municipal, para o funcionamento do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação;
b) Colaborar com a aquisição dos livros necessários para a biblioteca da Faculdade, conforme exigência da legislação educacional;

c) Dar apoio, no que for possível, à Faculdade da UNIPAC, após sua instalação, facilitando a instituição nas suas atividades;
d) Indicar cinco alunos carentes para utilizar bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

Para fazer face às despesas decorrentes do presente Convênio, o Município de Arcos – MG utilizará dotações financeiras previstas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo e devidamente autorizados pela Lei Estadual nº 14.202 de 27 de Março de 2002, firmam o presente, que vai pelas partes assinado e também por duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Barbacena (MG), 21 de Junho de 2002.

PROFESSOR LAURO LOPES PINHEIRO
REITOR DA UNIPAC

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____